

Seed terá que explicar uso de verbas do Fundeb

Secretaria de Estado da Educação deve apresentar demonstrativos dos recursos ao **MPE**

DIÓGENES DIACS

Anderson Araujo

Para apurar a denúncia do Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Sergipe (Sintese), que entende que existem supostas contradições nos dados sobre a folha de pagamentos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb), apresentados pela Secretaria de Estado da Educação (Seed) e a Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), a Promotoria dos Direitos à Educação do Ministério Público Estadual (MPE) realizou audiência na tarde de ontem com os representantes dos três órgãos. Diante das denúncias, o MPE notificou a Seed a apresentar, no prazo de 20 dias, os relatórios finais sobre o demonstrativo da aplicação dos recursos do Fundeb referente a todos os meses relativos aos anos de 2011 e 2012, com os respectivos extratos bancários mensais da movimentação da conta.

De acordo com o representante do Sintese, Roberto Silva Santos, em determinados meses do ano de 2012 existiria uma diferença de mais de R\$ 17 milhões entre o que apresenta a Seed e a Sefaz. A própria Seed apresenta dois valores para a folha de pagamento do mês de dezembro de 2012 (Anexo



■ Promotoria dos Direitos à Educação realizou audiência ontem com representantes do Sintese, Seed e Sefaz

3 do Fundeb e Folha Analítica) entregues ao Conselho Estadual do Fundeb, que chega a uma diferença de mais de R\$ 33 milhões.

Estas eventuais falhas na prestação de contas do Fundeb foram constatadas através de análises de documentos disponibilizados no Conselho Estadual do Fundeb, o qual o Sintese tem assento por representar o magistério da rede estadual e nos sites da Seed e da Sefaz.

Durante a audiência, o representante da Seed esclareceu ao promotor Cláudio Roberto Alfredo de Sousa, que ao produzir o relatório do Anexo 3 segue a Resolução 243/2007 do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SE), a qual determina que para fins de lançamentos da prestação de contas do Fundeb, deve-se levar em consideração os valores efetivamente pagos, ressaltando-se que encargos sociais são pagos sempre até o dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço.

Por sua vez, o representante da Sefaz informou que ao confeccionar o relatório não mensal, mas bimestral, toma por base as disposições legais da Lei Complementar nº 101/2000 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual orienta que para fins de consideração da despesa pública deverá ser lançado o que fora líquido, daí porquê o surgimen-

to de diferenças entre os relatórios elaborados pela Sefaz e Seed.

O promotor ouviu ainda dos representantes da Seed e Sefaz, que em fevereiro deste ano foram republicados relatórios do Fundeb relativos aos meses de janeiro e fevereiro de 2012. Os representantes do Sintese, no entanto, disseram que constatarão divergência no mês de agosto de 2012 e que estes relatórios que foram republicados não foram encaminhados ao Conselho de Fiscalização do Fundeb.

• Relatórios

A Seed também foi notificada para no mesmo prazo de 20 dias, informar a Promotoria de Direitos à Educação qual providência foi adotada no sentido de que sempre que houver uma republicação dos relatórios demonstrativos de aplicação dos recursos do Fundeb, que seja comunicado ao Conselho.

Após a audiência, Roberto Silva voltou a afirmar que os argumentos pela Seed e Sefaz são inconsistentes, entretanto, o Sintese vai aguardar o resultado da apresentação dos relatórios finais relativos ao demonstrativo da aplicação dos recursos do Fundeb. "Vamos analisar o teor dos relatórios para nos posicionarmos sobre a questão", afirmou.



AS SUPOSTAS FALHAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEB FORAM APONTADAS APÓS ANÁLISES DE DOCUMENTOS